



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

LEI Nº 3.722, DE 14 DE MAIO DE 2015

Autoriza o Executivo Municipal a repassar recursos a Nossa Vivenda Casa para Idosos para acolhimento de pessoas com deficiência em situação de dependência, que não disponham de condições de autossustentabilidade ou de retaguarda familiar e da outras providências.

O povo de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros para a entidade **Nossa Vivenda Casa para Idosos**, através de convênios, com a finalidade de dar subsídio na promoção de políticas que possam dar assistência e melhorar a qualidade de vida, proporcionando condições de estadia, convívio e endereço de referência e acolher com privacidade pessoas com deficiência em situação de dependência, que não disponham de condições de autossustentabilidade ou de retaguarda familiar.

Parágrafo Único - O repasse de recursos financeiros se dará para a prestação de serviços especializados às pessoas em situação de rua e desabrigo e sem condições de auto-sustento, visando promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida através das atividades descritas no plano de trabalho a ser apresentado pela **Nossa Vivenda Casa para Idosos**.

Art. 2º - As despesas do exercício de 2015 correrão por conta da dotação orçamentária 02.05.04.08.242.0024.2143.3.3.50.43, prevista na Lei nº 3.680 de 05 de janeiro de 2015, até o limite do valor consignado na mesma.

Art. 3º - As despesas em exercícios subsequentes correrão por conta de dotações consignadas em orçamento próprio, aprovado através da Lei Orçamentária Anual do respectivo exercício, com seus devidos limites.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 14 de maio de 2015.

FERNANDO PEREIRA GOMES NETO
Prefeito Municipal